



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Estado do Paraná



Processo Licitatório nº 001/2015

Modalidade: Inexigibilidade

Objeto: Sistema de Informática para Contabilidade Pública

Data: 05/01/15

Empresa Vencedora: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 16.030.717/0001-48

Data publicação: 21.01.2015

Data publicação aviso: _____

Data de publicação termo-extrato: 29.01.2015

Data de publicação contrato: 29/01/15

Memorando: _____



Câmara Municipal de Carambeí - 2015

Classificação por Fornecedor Processo inexigibilidade 1/2015



Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 43-4 EQUIPLANO SISTEMAS LTDA		CNPJ: 76.030.717/0001-48		Telefone: (41)356-4020		Status: Habilitado	7.998,00	
Lote 001 - Lote 001							7.998,00	
001	13 LICENCIAMENTO INFORMATICA	UN	1,00	Habilitado		7.998,00	7.998,00	*
VALOR TOTAL:							7.998,00	



Carambeí, 05 de janeiro de 2015.

Memorando 004/2015 – Diretor Geral

Senhor Presidente

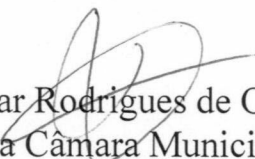
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2015.

Venho através do presente, considerando memorando 001/2015 recebido da Senhora Ires Regina, Contadora desta Casa, solicitar a Vossa Excelência, autorização de abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2015, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

O sistema se faz necessário para cumprir com as necessidades contábeis, financeiras e orçamentárias desta Câmara Municipal, bem como para enviar informações ao Tribunal de Contas.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral da Câmara Municipal de Carambeí

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Jeverson Gomes da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Carambeí
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



Carambeí, 02 de janeiro de 2015.

Memorando da Contabilidade 001/2015

Ao Diretor Geral
Rosmar Rodrigues de Oliveira

Prezado Senhor

Venho por meio desta, solicitar a contratação da licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Sistema de Licitação e Compras e Sistema do Portal da Transparência para o exercício de 2015.

Faz-se necessário salientar que o sistema contábil utilizado atualmente é o mesmo a cerca de 15 anos, e vem cumprindo de maneira satisfatória as necessidades deste órgão. Além disso, nossos servidores já dominam o sistema, não necessitando de treinamentos ou deslocamento do analistas da empresa.

Destaca-se ainda que, no ano de 2013 com as mudanças da contabilidade publica, houve a necessidade de adaptação ao novo layout do SIM AM do TCE-PR, o que ocorreu de forma segura e dentro dos prazos estipulados pelo tribunal, graças ao grande conhecimento que temos do sistema, aliado ao excelente suporte da equipe Equiplano.

No quesito custo-benefício, ao orçarmos com outra empresa de sistema de contabilidade, teremos o custo de implantação do novo sistema, treinamento do pessoal, deslocamento dos técnicos e analistas da empresa, parametrização dos sistemas, entre outras. Tudo isso demanda tempo, dinheiro e sem falar no risco de uma mudança desse porte. Enquanto que se mantivermos a mesma empresa que vem atendendo de maneira satisfatória, o custo será bem menor.

Por fim, solicito que seja analisado junto ao jurídico desta casa, a possibilidade de mantermos o Sistemas de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, e Recursos Humanos para este exercício. Sugiro que para maiores esclarecimentos, se desloquem ao Tribunal de Contas do Paraná e questionem sobre a possibilidade de contratação deste primordial serviço por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando o valor anual de R\$ 7.998,00, conforme orçamento em anexo.

Regina Gaudêncio da Silva
Ires Regina Gaudêncio da Silva
Contadora
CRC-PR 053378/O-7



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 05 de janeiro de 2015.

Memorando 003/2015 – Presidente

Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2015.

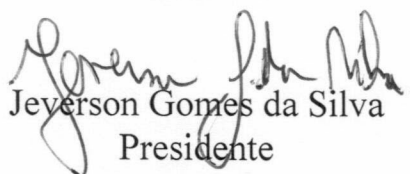
Senhor Diretor

Considerando memorando encaminhado por Vossa Senhoria, autorizo a abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2015 para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

Para tanto, determino que sejam tomadas as medidas necessárias para instrução do processo licitatório, requerendo o parecer jurídico e a verificação da disponibilidade financeira e orçamentária.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeyerson Gomes da Silva
Presidente

Ao
Ilmo. Sr.
Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral
Nesta

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



Pelo presente instrumento particular de Alteração do Contrato Social, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep 82 560-430, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 218 458/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C.P.F. número 008 500 559-20, **ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, a Rua Vicente Machado - nº 3 145- Bairro Estados - Cep 85 035-180, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1 265 351/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C.P.F. número 193 171 749-49, **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Carlos Garibaldi Biasetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep 82 560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 3 458 406-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C.P.F. número 162 325 500-72 e **LUIZ ALBERTO ALANO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82 700-520, portador da Carteira de Identidade - R.G. número 1 472 110-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C.P.F. número 546 601 579-20, são únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76 030 717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep 82 510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179 827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs 385 600 em 03/07/1979, 431 474 em 23/03/1981, 485 523 em 22/09/1983, 511 280 em 21/09/1984, 524 568 em 12/04/1985, 556 324 em 06/08/1986, 586 744 em 26/07/1988, 605 203 em 25/10/1989, 615 912 em 28/06/1990, 633 541 em 11/07/1991, 641 266 em 11/12/1991, 701 329 em 25/01/1995, 724 054 em 29/09/1995, 730 013 em 04/12/1995, 822 883 em 01/07/1999 e 41205157452 de 15/01/2004, 20042863651 de 27/08/2004 e 20106228080 de 25/06/2010; Resolvem Alterar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente

CLÁUSULA PRIMEIRA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida pelos sócios, **ARCHIMEDES DE MACEDO**, **ARNOLDO BOHACZUK**, **JOSÉ TARCÍSIO VIERO** e **LUIZ ALBERTO ALANO**, os quais ficam dispensados de prestar caução, e devidamente investidos dos poderes necessários a realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e mediante a respectiva assinatura individual e isoladamente (Art. 997,VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pe...
suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro...
nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou...
à propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a presente alteração, consolide-se e atualize-se o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

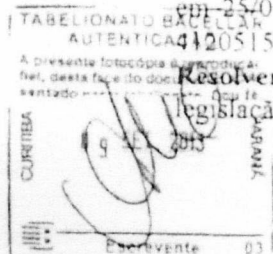
CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452

ARCHIMEDES DE MACEDO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão universal de bens, economista, nascido em 14/04/1933, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos de Campos - nº 967- Bairro Boa Vista - Cep 82 560-430, portador da Carteira de Identidade - R G número 218 458/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 30/03/1976 e portador do C P F número 008 500 559-20, ARNOLDO BOHACZUK, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, à Rua Vicente Machado - nº 3 145- Bairro Estados - Cep 85 035-180, portador da Carteira de Identidade - R G número 1 265 351/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/07/1974 e portador do C P F número 193 171 749-49, JOSÉ TARCÍSIO VIERO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Carlos Garibaldi Brazetto - nº 251 - Casa 07 - Bairro Boa Vista - Cep 82 560-400, portador da Carteira de Identidade - R G número 3 458 406-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 29/05/1989 e portador do C P F número 162 325 500-72 e LUIZ ALBERTO ALANO, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 01/01/1966, residente e domiciliado nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua das Mangueiras - nº 112 - Casa - Bairro Barreirinha - 82 700-520, portador da Carteira de Identidade - R G número 1 472 110-0/Pr, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em 19/10/1984 e portador do C P F número 546 601 579-20, são únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, que gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76 030 717/0001-48, com sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, a Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep 82 510-350, com contrato social registrado e arquivado na JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ, sob o nº 179 827, por despacho em sessão de 02/08/1974, e posteriores alterações contratuais registradas e arquivadas sob os nºs 385 600 em 03/07/1979, 431 474 em 23/03/1981, 485 523 em 22/09/1983, 511 280 em 21/09/1984, 524 568 em 12/04/1985, 556 324 em 06/08/1986, 586 744 em 26/07/1988, 605 203 em 25/10/1989, 615 912 em 28/06/1990, 633 541 em 11/07/1991, 641 266 em 11/12/1991, 701 329 em 25/01/1995, 724 054 em 29/09/1995, 730 013 em 04/12/1995, 822 883 em 01/07/1999 e 822 883 em 15/01/2004, 20042863651 de 27/08/2004 e 20106228080 de 25/06/2010.

Resolvem Consolidar seu Contrato Social regendo-se pelas condições abaixo descritas e pela legislação vigente

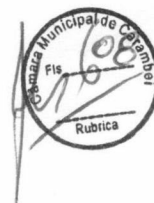
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na ultima folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO, PRAZO E...
DESIMPEDIMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a Denominação Social de EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, e nome Fantasia de EQUIPLANO SISTEMAS, da qual os administradores somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede estabelecida nesta Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Ernesto Piazzetta - nº 202 - Bacacheri - Cep: 82.510-350, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade tem por objetos sociais Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62 03-1/00), Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62 02-3/00), Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62 01-5/00), Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62 09-1/00), Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63 11-9/00), Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69 20-6/02), Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70 20-4/00), Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82 30-0/01)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou as suas atividades em 01/07/1974 e tem prazo de duração por tempo indeterminado (Art. 997, II, CC/2002)

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 200 000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200 000 (Duzentas mil) cotas de valor unitário equivalente a R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído aos sócios na seguinte forma (Art. 997, III, CC/2002) e (Art. 1.055, CC/2002).

a) Cabe ao sócio ARCHIMEDES DE MACEDO, 50 000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50 000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social.

b) Cabe ao sócio ARNOLDO BOHACZUK, 50 000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50 000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social.

c) Cabe ao sócio JOSÉ TARCÍSIO VIERO, 50 000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50 000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social.

d) Cabe ao sócio LUIZ ALBERTO ALANO, 50 000 (cinquenta mil) quotas no valor total de R\$ 50 000,00 (Cinquenta mil reais), representando assim 25,00% (vinte e cinco por cento) do Capital Social.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452

SÓCIOS:	COTAS	%	VALOR EM R\$
ARCHIMEDES DE MACEDO	50.000	25,00	50.000,00
ARNOLDO BOHACZUK	50.000	25,00	50.000,00
JOSÉ TARCÍSIO VIERO	50.000	25,00	50.000,00
LUIZ ALBERTO ALANO	50.000	25,00	50.000,00
TOTAL:	200.000	100,00	200.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (Art. 1052, CC/2002).

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados (Art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes

DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os Administradores DECLARAM, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade, bem como a sua representação ativa e passiva, judicial ou extra judicial, será exercida pelos socios, ARCHIMEDES DE MACEDO, ARNOLDO BOHACZUK, JOSÉ TARCÍSIO VIERO e LUIZ ALBERTO ALANO, os quais ficam dispensados de prestar caução, e devidamente investidos dos poderes necessários a realização dos objetivos sociais, atendidos os preceitos legais e decorrentes a respectiva assinatura individual e isoladamente (Art. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL NIRE 41205157452

Parágrafo único: Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da alienação de bens do patrimônio, oportunidade em que deverá estar representada por 75% (setenta e cinco por cento) do capital social

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem em alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas pelos representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pro-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios

DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

Parágrafo Primeiro: Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social

Parágrafo Terceiro: Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em qualquer caso de retirada, exceto por falecimento ou interdição, e não havendo acordo entre os interessados, os seus haveres, na sociedade, a preços de mercado, serão apurados em balanço especial e pagos em 10 (dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice que melhor retila a perda do poder aquisitivo, a primeira parcela 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço, que deverá estar concluído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página do documento

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 41205157452



CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Pelo falecimento, interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios remanescentes, ou entre esses e os sucessores dos sócios nas condições já apontadas, de acordo com o que for decidido nos processos judiciais de inventário, interdição e/ou falência ou na alteração de Contrato Social que deliberar a retirada de sócio ou respectivos sucessores

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade será dissolvida por falência e por mutuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social

E, por estarem os sócios, inteiramente de acordo com as cláusulas e condições do presente Contrato Social, lavraram-no em seis vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao arquivamento

Curitiba, 05 de Julho de 2013

ARCHIMEDES DE MACEDO

ARNOLDO BOHACZUK

JOSÉ TARCÍSIO VIERO

LUIZ ALBERTO ALANO

Testemunhas

Silmar Augusto Cumin
RG 3.746.512-7/Pr

Silmar Augusto Cumin
RG 5.901.672-5/Pr

Elaborado por:

Silmar Augusto Cumin
CPF 610.677.849-34
CRC/PR 027.860/O-7



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB NÚMERO 2013.13.15608
Protocolo: 13/90560-8 DE 18/07/2013
SECRETARIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011205075822410772

Informação obtida em 21/01/2015, às 15:36:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76030717/0001-48
Razão Social: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia: EQUIPLANO SISTEMAS
Endereço: RUA ERNESTO PIAZZETTA 202 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2014 a 20/01/2015

Certificação Número: 2014122205235850518239

Informação obtida em 06/01/2015, às 14:44:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:47:22 do dia 22/12/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2015.

Código de controle da certidão: **DB45.D48D.5345.1397**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 209472014-88888717

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 01/08/2014.

Válida até 28/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 74812361/2015

Expedição: 06/01/2015, às 14:51:39

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FAVOR EMITIR NF C/ DATA 25/01.



CNPJ 16.030.711/0001-48



EQUIPLANO

PROPOSTA DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS

Curitiba, 17 de novembro 2014.

Pela presente apresentamos proposta para Licenciamento de uso de Programas do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE FROTAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS, para o período de 01/01/2015 à 31/12/2015.

O valor do Licenciamento anual é de:

Pagamento em parcela única de R\$ 7.998,00 até 30/01/2015.

A efetivação do Licenciamento se dará a partir da Autorização de Faturamento assinada e enviada através de fax ou email para a EQUIPLANO.

Depois de recebida a Autorização de Faturamento, assinado o Contrato, emitiremos a fatura e a senha com validade até o vencimento da(s) fatura(s).

Para recebimento da senha definitiva no caso de pagamento a vista será necessária a quitação da fatura e a devolução de uma via do Contrato assinada.

Eu,

JEVERSON GOMES DA SILVA

autorizo a EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. a faturar para a **Câmara Municipal de Carambei**, o Licenciamento do SISTEMA CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E CONTROLE DE FROTAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS para o período de 01/01/2015 à 31/12/2015 para pagamento:

(☒) parcela única, conforme especificadas neste documento.

Assinatura:

João Luiz de Macedo Junior

Data:

16/01/15

Carimbo ou Nome do Responsável que assinara o contrato

Favor preencher o nome completo dos responsáveis abaixo:

Contador: IRENE REGINA GAUDENCIO

Recebimento e devolução do Contrato: _____

Recebimento da Fatura: _____

Recebimento da Senha: _____

16.030.711/0001-48
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
RUA ERNESTO PIAZZETTA, 302

BADACHETTI - CEP 81510-350

Atenciosamente.

João Luiz de Macedo Junior
Gerente de Negócios

João Luiz de Macedo Junior



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: RUA RICARDO PAULINO MAES 585 SALA 12 E 13 / CENTRO /
ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

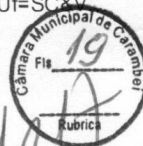
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011205584768752918

Informação obtida em 21/01/2015, às 15:37:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00165960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nome Fantasia: GOVBR
Endereço: RUA RICARDO PAULINO MAES 585 SALA 12 E 13 / CENTRO /
ILHOTA / SC / 88320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2014 a 20/01/2015

Certificação Número: 2014122206061654105689

Informação obtida em 06/01/2015, às 14:45:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:46:43 do dia 28/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2015.

Código de controle da certidão: **E3AB.0A8B.EA11.C842**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 223222014-88888960

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E
GESTAO EM SERVICOS

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.



Emitida em 20/08/2014
Válida até 16/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 74812469/2015

Expedição: 06/01/2015, às 14:52:18

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

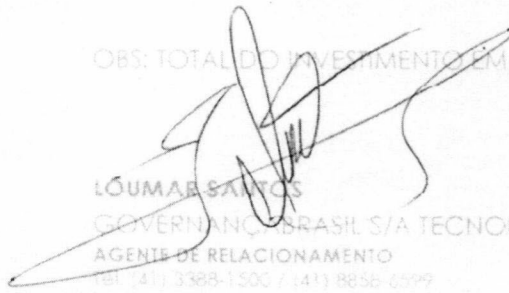
A
CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LOCAÇÃO

SISTEMA	TREINAM	MENSAL
CP	2.095,00	555,00
PL LOA	1.055,00	403,00
ST	898,00	403,00
RF	1.496,00	555,00
IA	1.496,00	472,00
TB	1.496,00	472,00
GP EFET	898,00	403,00
GP	2.095,00	555,00
AF	1.496,00	472,00
CM	1.496,00	472,00
CT	1.496,00	472,00
TOTAL	16.017,00	5.234,00

= 21.251,00 ANO

OBS: TOTAL DO INVESTIMENTO EM 48 MESES: R\$ 267.249,00


LOUMAR SANTOS

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

AGENTE DE RELACIONAMENTO

tel. (41) 3388-1500 / (41) 8856-6599

loumar.santos@govbr.com.br

100253-8



GOVBR



A

CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

COMPRA DE LICENÇA

SISTEMA	LICENÇA	TREINAM	MENSAL
CP	2.551,00	2.095,00	318,00
PL LOA	1.276,00	1.055,00	160,00
ST	1.846,00	898,00	231,00
RF	2.166,00	1.496,00	271,00
IA	2.166,00	1.496,00	271,00
TB	2.166,00	1.496,00	271,00
GP EFET	1.846,00	898,00	231,00
GP	2.551,00	2.095,00	318,00
AF	2.166,00	1.496,00	271,00
CM	2.166,00	1.496,00	271,00
CT	2.166,00	1.496,00	271,00
TOTAL	23.066,00	16.017,00	2.884,00

= 41.967,00 ANO

TOTAL DO INVESTIMENTO EM 48 MESES R\$ 177.513,00

LOUMAR SANTOS

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

AGENTE DE RELACIONAMENTO

Tel. (41) 3388-1500 / (41) 3388-6599

loumar.santos@govbr.com.br

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM
SERVIÇOSRua Coronel Madureira, 40 - Loja 14
Edif. Luzia da Costa Almeida
Centro - Cep 28.990-000
Saquarema - RJ

CAMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PRODUTOS

SISTEMA	DESCRIÇÃO
CP	Contabilidade Publica
PL LOA	Planejamento e orçamento
ST	Tesouraria
RF	Responsabilidade Fiscal
IA	Informações Automatizadas
TB	Transparencia Brasil
GP EFET	Atos Legais
GP	Gestão e Pessoal
AF	Administração de Frotas
CM	Compras e Materiais
CT	Controle Interno

TOTAL DO INVESTIMENTO EM 48 MESES R\$ 177.515,00 - 14.310,75


LOUIMAR SANTOS

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

AGENTE DE RELACIONAMENTO

Tel. (41) 3300-1200 / (41) 3050-6029

louimar.santos@govbr.com.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07252028/0001-65
Razão Social: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
Nome Fantasia: PUBLITECH
Endereço: RUA HENRIQUE MICHALAK 391 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2015 a 10/02/2015

Certificação Número: 2015011207133624299613

Informação obtida em 21/01/2015, às 15:37:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07252028/0001-65
Razão Social: PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME
Nome Fantasia: PUBLITECH
Endereço: RUA HENRIQUE MICHALAK 391 / CENTRO / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2014 a 20/01/2015

Certificação Número: 2014122207183122019179

Informação obtida em 06/01/2015, às 14:46:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME
CNPJ: 07.252.028/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:28:35 do dia 13/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/05/2015.

Código de controle da certidão: **2B0E.AD73.A039.834F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 246452014-88888028

Nome: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME

CNPJ: 07.252.028/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida tiva da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/09/2014.

Válida até 24/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.252.028/0001-65

Certidão n°: 74812548/2015

Expedição: 06/01/2015, às 14:52:53

Validade: 04/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.252.028/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

100234-6

2. Softwares de Gestão.

Todos os sistemas são integrados

ITEM	QTDE	UNID.	SOFTWARES PREFEITURA MUNICIPAL	R\$ Mensal	R\$ TOTAL
01	12	Mês	Sistema Integrado de Contabilidade	580,00	6.960,00
02	12	Mês	Sistema Integrado de Folha de Pagamentos e R.H	440,00	5.280,00
03	12	Mês	Sistema Integrado de Patrimônio	280,00	3.360,00
04	12	Mês	Sistema Integrado de Controle de Frotas	150,00	1.800,00
05	12	Mês	Sistema Integrado de Compras e Licitações	350,00	4.200,00
06	12	Mês	Sistema Integrado de Portal da Transparência	220,00	2.640,00
07	12	Mês	Sistema Integrado de Controle Interno	200,00	2.400,00
08	12	Mês	Sistema Integrado de Holerite Web	200,00	2.400,00
09	12	Mês	Sistema Integrado de Almoxarifado	270,00	3.240,00
Total Softwares Integrados				2.690,00	32.280,00
10	12	Mês	Acompanhamento Mensal SIM-AM2013	2.000,00	24.000,00
Total Acompanhamento					24.000,00
11	01	Unit	Instalação, transferência de dados e Treinamento de Usuários	6.000,00	6.000,00
Total Instalação, transferência de dados e treinamento					6.000,00
Valor Total R\$					R\$ 62.280,00

Total Geral 12 Meses: R\$ 62.280,00 (Sessenta e dois mil duzentos e oitenta reais).

3. Produtos e serviços de nossa Empresa:

Para atingir os objetivos propostos, é necessário integrar uma série de produtos e serviços de primeira classe, todos interdependentes e igualmente necessários, os quais elencamos a seguir:

3.1. Manutenção: os sistemas estarão sempre em evolução, para acompanhar as mudanças na legislação e das novidades tecnológicas, acatando sugestões dos usuários e oferecendo sempre o melhor a sua cidade;

Tiago Cubian
 Publitech Sistemas e Consultoria
 Parceiro Elotech Informática e Sistemas Ltda.

07.252.028/0001-65
 PUBLITECH SISTEMAS E CONSULTORIA
 AV. GETÚLIO VARGAS, 559 - PITANGA - PR
 CEP: 852.00-000
 FONE: (42) 3646-3737
 CEL: (42) 8431-3248

Publitech Softwares Ltda
 Av. Getúlio Vargas, 559 Pitanga - PR
 CEP: 852.00-000
 Tel. Fixo. (42)3646-3737
 Celular. (42)8431-3248

CNPJ. 07.252 028/0001-65



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 05 de janeiro de 2015.

Memorando 003/2015 – Diretor Geral

Senhora Procuradora,

Encaminho para apreciação e manifestação de Vossa Senhoria sobre qual procedimento deverá ser adotado em relação ao memorando recebido da contabilidade sob nº 001/2015, que solicita a contratação para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos humanos, Sistema de Licitação e Compras e Sistema do Portal da Transparência, para o exercício de 2015.

Conforme memorando o sistema da empresa Equiplano a cerca 15 anos atende de maneira satisfatória este Legislativo Municipal.

Sendo o que se apresentava,

Atenciosamente

Rosmar Rodrigues de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 CEP 84145-000 Carambeí – Paraná. C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

Fone: (42) 3231 1668

e-mail: camaracarambei@br10.com.br



ps 32

Carambeí, 07 de Janeiro de 2015

Memorando 001/2015 da Contabilidade

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto:

Locação de Sistema de Contabilidade, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação e compras e Portal da transparência.

Estimativa de valores:

R\$ 7.998,00 (Sete mil, novecentos e noventa e oito reais)

Dotação orçamentária:

RÚBRICA	SALDO DA DOTAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ SUBELEMENTO 3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 272.000,00

Recursos Financeiros:

(X) Existe Recursos Financeiros

() Não existe Recursos Financeiros

Autorizo a proceder a contratação

Atenciosamente,

Luiz Afonso Freytag
Diretor Administrativo



Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04



PARECER JURÍDICO nº 02/2015

Interessado: Diretor Geral

Assunto: Contratação de empresa de fornecedora de licença para utilização do sistema integrado de Contabilidade Pública, Patrimônio, Recursos Humanos, Licitação e Compras e o Portal da Transparência.

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra. O artigo 25, inciso I, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz:

*“Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
...”*

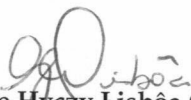
Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o *index* das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

Ademais, manifestamos, *in casu*, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, haja vista que a empresa Equiplano, treinou os servidores, que já estão adaptados ao sistema, e o referido sistema é compatível com o envio de informações para o Tribunal de Contas, torna-se inviável a competição, vez que para implantação de um novo sistema a Câmara teria que dispor e arcar com o treinamento de seu pessoal técnico o que geraria custos, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro-orçamentária, além da apresentação de comprovação de exclusividade.

Carambeí, 7 de janeiro de 2015.


Grazielle Hyczy Lisbôa Gualdessi
Procuradora Jurídica
OAB/Pr. 28.119



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04 - e-mail: cmc@camaracarambei.pr.gov.br



Carambeí, 15 de janeiro de 2015.

Memorando 003A/2015 – Presidente

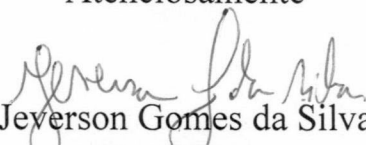
Assunto: Abertura de procedimento licitatório para contratação de Licença para utilização do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Patrimônio, Recursos Humanos, Controle de Frotas, Sistema de Licitação do Portal da Transparência para o exercício de 2015.

Senhora Procuradora

Considerando a cotação prévia realizada em que se apurou o valor total anual R\$ 7.998,00 (sete mil novecentos e noventa e oito reais), conforme documentos em anexo, e os pareceres jurídico e contábil, solicito a Vossa Senhoria a elaboração do contrato e a realização dos demais atos necessários para findar o presente procedimento.

Sem mais para o presente, reitero protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente


Jeverson Gomes da Silva
Presidente

A
Ilma. Sra.
GRAZIELLE HYCZY LISBOA
Procuradora Jurídica da Câmara Municipal
Nesta



Câmara Municipal de Carambei
Solicitação 1/2015



Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
1	Contratação de Serviço	MEM004/2015	05/01/2015	1
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
100238-4	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	1/2015		
Local				
Código	Nome			
1	Câmara Municipal			
Órgão		Pagamento		
	Nome	Forma		
01	Legislativo Municipal	MEDIANTE APRESENTACA		
Entrega				
Local		Prazo		
CARAMBEI		15 Dias		

Descrição:

SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PUBLICA E PATRIMONIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, LICITACAO, PORTAL TRANSP. ANO 2015

Justificativa:

ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000013	LICENCIAMENTO INFORMATICA	UN	1,00	7.998,00	7.998,00
				TOTAL	7.998,00
TOTAL GERAL					7.998,00

ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Solicitante

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº **1/2015**, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O ANO DE 2015.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

C.N.P.J.: 76.030.717/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 7.998,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00

DATA: 21/01/2015

Jeyerson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



12º	02.040	EUNICE DE JESUS WOLF DE OLIVEIRA	5.653.037-1	26	3a;1m;27d	
13º	02.036	VIVIANE DE LIMA	8.928.983-1	26	1a;10m;21d	
14º	02.035	JEANINA PAES DE ALMEIDA	9.119.220-9	26	1a;8m;27d	
15º	02.039	LORRANNA PAULA VIEIRA FERRER	12.491.681-0	26	14m;14d	
16º	02.034	JOSIANE DO ROCIO BOSCA	6.805.492-3	26	11m;14d	
17º	02.016	MÁRCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA RODRIGUES	6.725.537-2	26	5m	
18º	02.032	ELESSANDRA SILVA DE AQUINO CORDEIRO	10.017.198-8	25	4a;2m;17d	
19º	02.043	JULIA GRASIELE RIBEIRO DE AQUINO	10.685.479-3	25	2a;10m;1d	
20º	02.042	MIRIAM APARECIDA BARRETO LIMA	541.203	25	1a;8m;24d	
21º	02.026	ROSANARA SANTOS HURKO	10.462.874-5	25	8m;17d	
22º	02.003	CRISTIANE DE FÁTIMA GAIA	9.647.859-3	25	5m	
23º	02.029	ELAINE APARECIDA BOSCA	8.129.112-8	25	-	07/03/1979
24º	02.014	TAIS TEIXEIRA	10.564.429-9	25	-	13/08/1990
25º	02.007	SUELI APARECIDA CARNEIRO	5.899.001-9	24	3a;1m;27d	
26º	02.015	GECIANE DE FÁTIMA KREMER MONTEIRO	10.467.888-2	24	1a;4m;25d	
27º	02.017	ELAINE APARECIDA MONTEIRO IAROS	9.116.738-7	24	11m;14d	
28º	02.049	ISABEL CRISTINA ORLOVSKI	7.147.967-6	24	7m;9d	
29º	02.010	CRISTINA TRAJANO LIMA	7.837.057-2	24	-	
30º	02.038	ELIANA REGINA SIRINO DE CAMPOS	7.172.517-0	23	3a;8m;3d	
31º	02.044	NOELI PEDROSO DA SILVA	7.546.474-6	23	1a;7m;14d	
32º	02.051	MÁRCIA CRISTIANE STACOSKI DE BOMFIM	6.320.931-7	23	-	
33º	02.033	JAQUELINE PIRES DA SILVA	10.052.812-6	22	1a;8m;17d	
34º	02.004	SILMARA IZABEL TAVESKI CARNEIRO	6.150.302-1	22	11m;14d	
35º	02.027	MIRIAN BEATRIZ DOS SANTOS REIS	5.987.573-6	21	5a;10d	
36º	02.002	ANA PAULA NOSKO	7.054.453-9	21	1a;3m;3d	
37º	02.037	MARIA DE LURDES DOMINGUES	3.942.321-9	21	11m;8d	
38º	02.048	DANIELLE APARECIDA BARRETO	13.526.174-2	21	-	
39º	02.050	MARCIELE CAROLINE STACOSKI DE BOMFIM	10.155.772-3	20	-	
40º	02.009	IDÁLIA DE FÁTIMA GARCIA	7.263.131-5	19	11m;18d	
41º	02.008	CLAUDETE ALMEIDA DO PRADO	6.346.620-4	19	5m	03/03/1975
42º	02.012	JULIANE SVIERCOSKI	6.487.490-0	19	5m	10/11/1978
43º	02.013	FABIANA GARCIA DE SOUZA	6.871.901-1	19	5m	05/01/1981

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEI,
EM 26 DE JANEIRO DE 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015

Fundamentado no art. 25, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Inexigibilidade nº 1/2015, da Câmara Municipal de Carambeí conforme documentação constante no processo licitatório.

OBJETO: LICENCIAMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS, LICITAÇÃO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA O ANO DE 2015.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

C.N.P.J.: 76.030.717/0001-48

VALOR GLOBAL: R\$ 7.998,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.05.00

DATA: 21/01/2015

Jeverson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí



Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA 76.030.717/0001-48, na forma abaixo.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.613.766/0001-04, com sede a Rua da Prata, 99 - CEP: 84145000 - BAIRRO: Nova Holanda - Carambeí/PR, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Jeverson Gomes da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.346.561-5 e inscrito no CPF/MF 016.600.299-29, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, empresa privada, com sede RUA ERNESTO PIAZZETA, 202, - CEP: 82510350 - BAIRRO: BACACHERI Curitiba/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu Representante Legal, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, conforme constantes no procedimento licitatório Processo inexigibilidade 1/ 2015, relacionados a seguir:

Sistema de Contabilidade Pública – Nos moldes da Lei Federal 4320/64 para lançamento do PPA – Plano Plurianual, Projeção da Receita, Orçamento, Execução Orçamentária, Balanço, Patrimônio, Contratos e SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Licitação e compras: Nos moldes da Lei Federal 8666/93. Inclui os módulos: solicitações, acompanhamento de processo, geração de documentos (editais, atas, etc), utilitário para fornecedor digitar a proposta, apuração, apuração de pregão com registros de todas as rodadas, contratos e seus documentos, requisição de compras, requisição de empenho e exportação para sim-am.

Sistema de Recursos Humanos – Cálculo da folha de pagamento, geração de arquivos para PASEP, RAIS, DIRF, CAGED e histórico funcional com geração de arquivos para o SIM AP/ SIM AM do Tribunal de Contas do Paraná.

Sistema de Controle de Frotas - permite o completo controle de toda a frota de veículos da Instituição, com recursos avançados de gerenciamento de banco de dados e de cadastramento, de maneira fácil e versátil.

ESPortal: Disponibilização de dados "on line" da administração, em portal público da Internet para cumprimento à Lei 131/2009, com controle de área pública e de acesso restrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE, compromete-se mediante empenho a efetuar o pagamento da importância de **7.998,00 Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais**, pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira e no procedimento de Processo inexigibilidade 1/2015, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, no Departamento Financeiro da CONTRATANTE, após a prestação dos serviços. A dotação orçamentária será:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
60	01.001.01.031.0101.02001	1	3.3.90.39.05.00

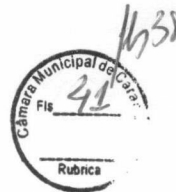
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira e no Processo inexigibilidade 1/2015, conforme as especificações na Diretoria Geral da Presidência da Câmara Municipal de Carambeí, sito a Rua da Prata, 99, nesta cidade de Carambeí, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: Este contrato tem vigência de 01/01/2015 a 31/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO: Caso uma das partes infrinja alguma das condições previstas neste LICENCIAMENTO, o mesmo poderá ser rescindido pela parte prejudicada, ficando a parte infratora obrigada a pagar uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do saldo não executado na vigência deste contrato, desde nunca inferior a uma mensalidade, além do cumprimento das demais condições. No ato da efetivação da rescisão, quando a parte infratora deverá receber comunicado informando quais condições não foram obedecidas e terá a parte infratora 10 (dez) dias para efetuar o pagamento da multa acima estipulada. A LICENCIADA deverá efetuar a quitação das parcelas que estejam em atraso. O presente LICENCIAMENTO poderá ainda ser rescindido mesmo quando não ocorrer infração contratual, mediante comunicação expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias, ficando obrigada a parte que solicitou a rescisão a indenizar a outra parte com a multa estipulada nesta clausula. Decorridos os 60 (sessenta) dias do pedido da rescisão, as cópias dos



SISTEMAS em poder da LICENCIADA deverão ser restituídas à LICENCIADORA, independentemente de que tenha pedido a rescisão.



CLÁUSULA SEXTA – No preço contratado estão previstos os tributos vigentes na data da assinatura do contrato. Havendo alteração de alíquotas, criação ou extinção de tributos, o valor contratado será alterado visando permanecer o equilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADORA: Os SISTEMAS contratados serão entregues imediatamente após a celebração do presente LICENCIAMENTO, atendendo às exigências de normas. Leis e Regulamentos vigentes no momento de sua implantação. A sua instalação no equipamento da LICENCIADA deverá ser executada pela própria LICENCIADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As melhorias e novas funções introduzidas nos SISTEMAS originalmente licenciados são distribuídas toda vez que a LICENCIADORA as concluir, visando dotar a LICENCIADA sempre com a última versão dos SISTEMAS, sem ônus para a LICENCIADA. Cabe à LICENCIADA adotar essa versão no prazo de 10 (dez) dias após a liberação no site da LICENCIADORA. Após este prazo a LICENCIADORA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO LEGAL: As modificações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais, serão introduzidas nos SISTEMAS, durante a vigência do LICENCIAMENTO. A interpretação legal das normas editadas e sua implementação nos SISTEMAS, será efetuada com base nas publicações especializadas sobre cada matéria, em veículos de comunicação de domínio público. Interpretações divergentes por parte da LICENCIADA, quando implementadas, serão objeto de negociação. Caso não haja tempo hábil para desenvolver as modificações legais entre a divulgação e o início da vigência das mesmas, a LICENCIADORA procurará indicar soluções alternativas para atender as determinações legais, até a atualização dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Municipal serão introduzidas por solicitação da LICENCIADA e serão implementadas após aprovação de cronograma e orçamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Modificações na Legislação ou Regulamentação Estadual poderão gerar acréscimo no valor contratado a fim de manter o equilíbrio financeiro do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - A LICENCIADORA não será responsável por reclamações de terceiros, perda de dados, informações ou produtividade, custos com paralisações ou prejuízos de qualquer espécie, resultantes de informações e/ou valores incorretos, fornecidos pelo Usuário aos SISTEMAS licenciados, assim como, pelo cumprimento dos requisitos e prazos, exigidos pela legislação vigente, no que se refere ao processamento propriamente dito e a entrega de documentos. A LICENCIADA é a única responsável pela conferência dos resultados obtidos na utilização dos programas. Quando verificar erro nos resultados obtidos a LICENCIADA deverá informar à LICENCIADORA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE DA LICENCIADA: A LICENCIADA é a responsável pela digitação das informações necessárias para atingir os objetivos dos SISTEMAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A LICENCIADA será responsável pela manutenção e total segurança do banco de dados e arquivos dos sistemas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA deverá manter pessoal habilitado para operação dos SISTEMAS, bem como realizar atualizações e cópia de seguranças do banco e arquivo de dados, conforme orientações da LICENCIADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe à LICENCIADA o fornecimento do Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos computadores para que os Sistemas possam ser executados. Estes programas devem corresponder a versões oficiais e atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO: A LICENCIADA obriga-se a manter a LICENCIADORA informada quanto às pessoas autorizadas e receber suporte ou senha dos SISTEMAS contratados, bem como indicar quem são as pessoas que deverão realizar as atualizações e backups. Sempre que houver substituições estas devem ser informadas à LICENCIADORA.

CLÁUSULA NONA - DIREITOS DE PROPRIEDADE: O presente contrato é apenas de LICENCIAMENTO de uso de Sistemas, permanecendo a propriedade dos mesmos à LICENCIADORA. A LICENCIADA será plenamente responsável pelo necessário resguardo dos direitos da LICENCIADORA sobre cada SISTEMA, cujo uso lhe é concedido. A LICENCIADA não poderá ceder a terceiros, em todo ou em parte, qualquer SISTEMA e/ou documentação fornecidos pela LICENCIADORA, comprometendo-se por seus funcionários ou prepostos a manter sob sua

guarda cada cópia e documentação recebida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de descumprimento de qualquer das disposições aqui expressas, a LICENCIADA, será responsável pelas perdas e danos ocasionados a LICENCIADORA, por cópia direta ou indiretamente divulgada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A LICENCIADA poderá fazer um BACKUP (cópia de segurança) dos SISTEMAS, para a sua segurança e guarda contra acidentes, sendo expressamente vedada a cópia para fins de cessão, sublocação, empréstimo ou venda.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUPORTE TÉCNICO: Solicitações de suporte técnico poderão ser encaminhadas à LICENCIADORA através do endereço www.equiplano.com.br na área de Suporte, mediante acesso identificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A LICENCIADA deve permitir à LICENCIADORA acesso remoto às suas máquinas para que seja possível prover suporte remoto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não estarão cobertos por este LICENCIAMENTO os serviços de: correção de defeitos ou falhas nos bancos de dados dos SISTEMAS caso os mesmos não tenham se originado por falhas nos programas; recuperações de processamentos, devidos a erros operacionais por adoção de técnicas e métodos diversos dos instruídos no treinamento ou indicados na documentação; consultas referentes ao trabalho cotidiano dos operadores que deveriam ser do conhecimento tácito destes; alterações ou novas funcionalidades que não previstas na proposta que originou este LICENCIAMENTO; digitação de qualquer natureza; inserção, correção ou eliminação de informações nos bancos de dados do sistema; consultas inerentes ao Sistema Operacional, utilitários ou produtos não pertencentes à LICENCIADORA. Estes serviços não cobertos, quando porventura prestados pela LICENCIADORA, serão faturados para pagamento único contra apresentação da fatura. A unidade de medida deste serviço é a hora, e os valores serão os vigentes na época da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESSARCIMENTO DE DESPESAS: Quando solicitado pela LICENCIADA a visita da LICENCIADORA, após o justo agendamento, sem prejuízo do pagamento das horas técnicas, serão de responsabilidade da Prefeitura as despesas de Estadia e Alimentação em estabelecimentos no município para técnicos da LICENCIADORA, durante o período da prestação dos serviços. A LICENCIADORA indicará os locais de estadia e alimentação, bem como o limite de despesas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - TOLERÂNCIA: A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

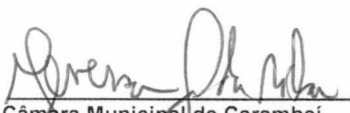
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO: Este contrato deverá ser fiscalizado pela servidora do Controle Interno Maria Luiza da Silva Taques.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTÁRIOS: A servidora e contadora da Câmara Municipal de Carambei, Ires Regina Gaudencio da Silva ficará responsável em controlar os encargos sociais e tributários.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Castro, para dirimir quaisquer dúvidas acerca deste instrumento.

Câmara Municipal, 25/01/2015.

CONTRATANTE


Câmara Municipal de Carambei
Vereador Jeverson Gomes da Silva

CONTRATADA


EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
76.030.717/0001-48
Representante Legal

Testemunhas:
Nome:
RG nº
CPF nº

Nome:
RG nº
CPF nº



A handwritten signature or mark, possibly a stylized "X" or a signature, located in the bottom right corner of the page.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 - CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. nº 01.613.766/0001-04



EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015

Contrato nº: 1/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

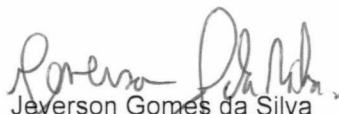
Modalidade: Processo inexigibilidade – ART 25, DA LEI
8.666/93

Objeto: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA E
ORÇAMENTO, PATRIMONIO, CONTROLE DE FROTAS, LICITAÇÃO E PORTAL
DA TRANSPARENCIA PARA O ANO DE 2015

Valor: 7.998,00

Dotação: 3.3.90.39.05.00

Data: 22/01/2015


Jeverson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 - PROCESSO DE SOLICITAÇÃO Nº 017/2015

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº. 002/2015 originada do Processo de Solicitação nº. 017/2015 para aquisição de fontes ATX 200W para computadores, em favor da empresa ACCESS POINT INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.013.837/0001-14, no valor total estimado de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) e, com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambei e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambei, 09 de Janeiro de 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 - PROCESSO DE SOLICITAÇÃO Nº 47/2015

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2015 originada do Processo de Solicitação nº. 47/2015 para manutenção corretiva do veículo pesado Ford Cargo 2429, em favor de KONRAD COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.500.026/0001-12, no valor total estimado de R\$ 3.341,19 (três mil, trezentos e quarenta e um reais e dezenove centavos), e com fulcro no Art. 25, I da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Carambei, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Solicitação referido.

Carambei, 23 de Janeiro de 2015.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 1/2015

Contrato nº: 1/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Contratada: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Modalidade: Processo inexigibilidade – ART 25, DA LEI 8.666/93

Objeto: LICENCIAMENTO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E ORÇAMENTO, PATRIMÔNIO, CONTROLE DE FROTAS, LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA O ANO DE 2015

Valor: R\$ 7.998,00

Dotação: 3.3.90.39.05.00

Data: 26/01/2015

Jeverson Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Carambei

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEI/PR



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



Requisição de compra por lote

Página:1

Requisição		Licitação			
Número	Processo	Processo inexigibili	Processo licitatório	Data homologação	Contrato
72		1/2015	4/2015	22/01/2015	Sequência: 90 - 1-1/2015
Solicitante				Fornecedor	
Código	Nome			43-4	
100238	ROSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA			Telefone: (41)356-4020	
Local				Tipo do empenho	
Código	Nome			1 - Ordinário	
1	Câmara Municipal				
Órgão				Pagamento	
Código	Nome			Forma	
01	Legislativo Municipal			A VISTA	
Entrega				Prazo	
Local				15 Dias	
CARAMBEI					

Lote				
001 Lote 001				
Produto	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
LICENCIAMENTO INFORMATICA	UN	1,00	7.998,00	7.998,00
Solicitação: 1/2015 Processo: 1/2015 Conta/Fonte/GF: 00060/00001/E Item: 001 Marca:				
TOTAL				7.998,00
TOTAL GERAL				7.998,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

01.001.01.031.0101.02001 7.998,00
Cod 00060 Fonte 00001 G.Fonte: E 7.998,00

IRES REGINA GAUDENCIO
Emissor



Câmara Municipal de Carambei - PR

CNPJ: 01613766000104 IE: Isento
Endereço: Rua da Prata, 99 CEP: 84145000 Cidade: Carambei
Fone: (42)3231-1668 Fax: (42)3231-1668



NOTA DE REQUISIÇÃO DE EMPENHO

Requisição			Lançamento integrado
Número	Tipo	Emitido em	Requisição de compra
2	Ordinário	30/01/2015	72/2015
Forma de pagamento			
A VISTA			

Licitação					Contrato		
Tipo	Número	Natureza do procedimento	Processo Nº	Homologação	ID	Número	Aditivo
Processo inexigibilidade	1/2015	Normal	4	22/01/2015	12015	1/2015	
Credor							
Fornecedor					CPF/CNPJ		
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA					76.030.717/0001-48		
Endereço					Bairro		
RUA ERNESTO PIAZZETA, 202							
Cidade/UF		CEP	Matrícula	Fone	FAX		
Curitiba/PR		82510-350	43-4	(41)356-4020	(41)257-4239		
Certidões							
Documento		Certidão			Validade		
FGTS		2015011205075822410772			10/02/2015		
RECEITA FEDERAL		DB45.D48D.5345.1397			20/06/2015		
TRABALHISTA		74812361/2015			04/07/2015		

Classificação da despesa		Valor
01 Legislativo Municipal		
01.001 Câmara Municipal		
01.031.0101.02001 Atividades do Legislativo Municipal		
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
60	00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 7.998,00

Itens da requisição					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
13	LICENCIAMENTO INFORMATICA	UN	1,00	R\$ 7.998,00	R\$ 7.998,00

IRES REGINA GAUDENCIO
Emissor